

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

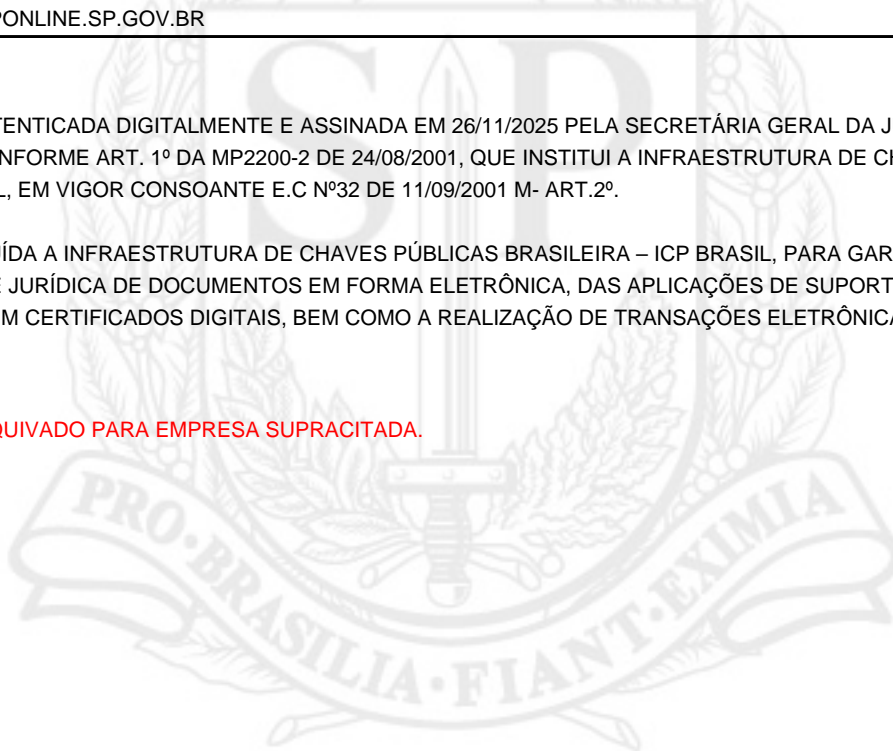
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CIRCULABI S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300597125	CNPJ 47.239.217/0001-12	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 420.278/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:00:02	CÓDIGO DE CONTROLE 281263559
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.050.542/25-0



CONTROLE INTERNET
035436209-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				PORTO Normal	
NOME EMPRESARIAL CIRCULABI S.A					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso		NÚMERO 8501	COMPLEMENTO 4 AND SL 1	CEP 05425-070	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.239.217/0001-12	NIRE - SEDE 3530059712-5		★ 1 3 NO	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: Adriano Santos de Aquino (Procurador)			DARE: R\$ 562,70		1 / 1
ASSINATURA: <i>Adriano Santos de Aquino</i>			DATA: 13/11/2025		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 37 ★ 13 NOV 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 18 NOV 2025 <i>[Signature]</i> Lindianne Santana de Jesus Assessora Técnica do Registro Público RG: 55.158.789-1
---	----------------------	---

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- DBE Documentos Pessoais
- Procuração Laudo de Avaliação
- Alvará Judicial Jornal
- Formal de Partilha Protocolo / Justificação
- Balanço Patrimonial Certidão
- Outros

OBSERVAÇÕES:

Declaração de aut.

JUCESP
11
19 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

[Signature]
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

420.278/25-4

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 420.278/25-4 em 19/11/2025 da empresa CIRCULABI S.A., NIRE nº 35300597125, protocolado sob o nº 5050542250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281263559. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

420.278/25-4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
420.278/25-4

19 NOV 2025

SEDE

JUCESP

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 420.278/25-4 em 19/11/2025 da empresa CIRCULABI S.A., NIRE nº 35300597125, protocolado sob o nº 5050542250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281263559. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP PROTOCOLO
5.050.542/25-0

CIRCULABI S.A.

CNPJ nº 47.239.217/0001-12

NIRE 35300597125



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local:** 22 de outubro de 2025, às 15h, na sede da Companhia, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, sala 1, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, SP.
2. **Convocação e presença:** A convocação foi dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas. A Assembleia foi instalada com a presença do Sr. Rafael Lebensold, Diretor da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Rafael Lebensold; e Secretária: Daniela Derzi Barretto.
4. **Ordem do Dia:** Tomar conhecimento da renúncia de membro da Diretoria, deliberar sobre a reestruturação do Capítulo III do Estatuto Social e eleição de membro da Diretoria.
5. **Deliberações:** Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos na forma do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, em ato contínuo, pela totalidade de votos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a reestruturação do Capítulo III e artigo 18 § 1º do Estatuto Social que passa a vigorar conforme documento anexo ("Anexo I").

5.1. Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. **Elder Rapachi**, ao cargo de Diretor Executivo da Sociedade, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

5.2. Aprovar a eleição do seguinte membro da Diretoria da Companhia: (i) **Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 4.490.869-7 SSP/PR, CPF nº 003.680.689-78, com endereço profissional à Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 8º andar, conjunto 2, Pinheiros, São Paulo, CEP 05425-070, como **Diretor** para o cumprimento de mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2026. refletindo na consolidação da composição da Diretoria conforme quadro abaixo:

Diretoria	
Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig	Diretor
Rafael Lebensold	Diretor

O Termo de Posse do Diretor eleito encontra-se anexo à presente Ata e permanecerá arquivado na sede da Companhia



This content is Public.



REUNIAO
DE 11 de

2

6. **Encerramento:** Nada mais foi tratado.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

Mesa: Rafael Lebensold (Presidente). Daniela Derzi Barretto (Secretária). Acionistas: **Gerdau Next S.A.**, representada por Gustavo Werneck da Cunha (Diretor) e Rafael Dorneles Japur (Diretor); e **Gerdau Aços Longos S.A.**, representada por Gustavo Werneck da Cunha (Diretor Presidente) e Rafael Dorneles Japur (Diretor Vice-Presidente)

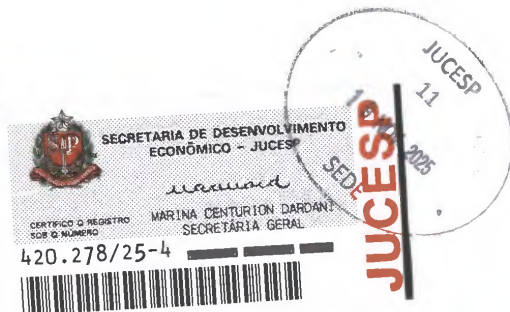
Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

DocuSigned by:

Daniela Derzi Barretto

00D4A0F38D0F403...

Daniela Derzi Barretto
Secretária



This content is Public.

Certifico o registro sob o nº 420.278/25-4 em 19/11/2025 da empresa CIRCULABI S.A., NIRE nº 35300597125, protocolado sob o nº 5050542250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281263559. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

3

CIRCULABI S.A.
CNPJ nº 47.239.217/0001-12
NIRE 35300597125

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
22/10/2025**

**“ESTATUTO SOCIAL
DA CIRCULABI S.A.**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. A CIRCULABI S.A. (“Companhia”) com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, sala 1, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, SP, é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º. A Companhia tem por objeto: (a) as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (b) a participação em outras sociedades, no País ou no exterior, para investimento em quaisquer setores da economia, inclusive por meio de fundos de investimento; e (c) as atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Parágrafo Único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia e sociedades controladas deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Art. 3º. A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 4º. O Capital Social é de R\$ 54.400.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), totalmente subscrito, dividido em 54.400.000 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

§ 1º. Nos aumentos de capital, por subscrição, poderá deixar de ser observada a proporcionalidade existente entre as diversas espécies e/ou classes de ações de emissão da Companhia.

§ 2º. Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

§ 3º. Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

This content is Public.



Certifico o registro sob o nº 420.278/25-4 em 19/11/2025 da empresa CIRCULABI S.A., NIRE nº 35300597125, protocolado sob o nº 5050542250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281263559. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A administração da Companhia incumbe à Diretoria.



§ 1º. A investidura de cada um dos membros eleitos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, independentemente de caução.

§ 2º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre sua distribuição.

§ 3º. No desempenho de suas funções, os Administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia: os acionistas, os empregados ativos, os fornecedores, consumidores e demais credores e a comunidade e o meio ambiente local e global.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Art. 6º. A Companhia terá uma Diretoria composta de até 5 (cinco) membros.

§ 1º. Os Diretores, pessoas físicas residentes no País, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 7º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nas ocasiões por ela determinadas e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação de qualquer um dos Diretores.

§ 1º. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Será permitida a participação (a) por telefone; ou (b) por qualquer meio eletrônico que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade das discussões e deliberações.

§ 2º. Serão consideradas regularmente convocadas as reuniões que contarem com a presença da totalidade dos Diretores, independentemente de qualquer formalidade de convocação.

§ 3º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, sendo permitido a todos o voto antecipado por escrito ou o voto eletrônico. As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

Art. 8º. Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

§ 1º. Os Diretores serão responsáveis pela condução geral dos negócios, devendo voltar-se ao direcionamento estratégico da Companhia, pelo acompanhamento de seus resultados. Nessa função serão os representantes da Companhia frente aos diversos públicos e, nas responsabilidades de relacionamento e políticas institucionais.

§ 2º. Os Diretores serão responsáveis pelo desenvolvimento e realização dos objetivos da Companhia e exercerão a coordenação operacional dos diversos negócios, buscando maximizar sinergias e resultados.

This content is Public.



Certifico o registro sob o nº 420.278/25-4 em 19/11/2025 da empresa CIRCULABI S.A., NIRE nº 35300597125, protocolado sob o nº 5050542250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281263559. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Art. 9º. Incumbe à Diretoria:

- JUCESP
- (a) Elaborar o planejamento estratégico da Companhia e seu respectivo plano de execução, bem como seus programas de expansão e investimentos;
 - (b) Elaborar o portfólio de negócios da Companhia;
 - (c) Elaborar as propostas de alterações relevantes na estrutura organizacional da Companhia;
 - (d) Estabelecer as diretrizes básicas da ação executiva dos Diretores e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
 - (e) Definir e sistematizar os processos e operações, aprovar suas políticas, estratégias e diretrizes, avaliando o respectivo desempenho por seus titulares, o grau de excelência alcançado e as técnicas de gestão empregadas;
 - (f) Aprovar a concessão de empréstimos ou outros créditos;
 - (g) Elaborar e submeter à Assembleia Geral as políticas e práticas financeiras, mercadológica e de recursos humanos, incluindo remuneração e participação nos lucros ou resultados;
 - (h) Orientar e prover a capacitação e desenvolvimento profissional aos executivos estratégicos, bem como cuidar de seus planos de sucessão;
 - (i) Elaborar os programas de expansão ou investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
 - (j) Estabelecer critérios para a prática, pela Companhia, de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou das comunidades de que a mesma participe, inclusive doação de bens inservíveis;
 - (k) Acompanhar e controlar as atividades das empresas coligadas e controladas da Companhia;
 - (l) Autorizar a abertura de filiais, sucursais, agências e escritórios;
 - (m) Promover o intercâmbio de experiências e máxima sinergia entre os processos e operações da Companhia;
 - (n) Disseminar os valores e a cultura da Companhia para todos os níveis funcionais;
 - (o) Zelar e responder pela imagem institucional da Companhia;
 - (p) Resolver os casos omissos.

Art. 10. Os Diretores não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros.

Art. 11. Compete aos Diretores representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais.

Art. 12. Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obriga validamente sempre que representada por 2 (dois) Diretores; por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador; ou por 02 (dois) procuradores, devidamente constituído, na forma do § 4º abaixo e no limite dos respectivos mandatos.

This content is Public.



§ 1º. A Companhia será representada em conjunto por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, na prática de quaisquer atos mencionados neste artigo, bem como os que envolvam a Companhia em obrigações, de qualquer natureza, a partir de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º. Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia da Assembleia Geral ou da Diretoria só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar.

§ 3º. Observado o disposto no caput, a Companhia também poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, quando se tratar de emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como na assinatura de correspondências que não criem obrigações para a Companhia e da prática de atos de rotina administrativa.

§ 4º. Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- (a) todas as procurações serão outorgadas, em conjunto, por 2 (dois) Diretores;
- (b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização; e
- (c) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo, não superior a 1 (um) ano, e terão poderes limitados.

§ 5º. Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal, se instalado a pedido de acionistas em Assembleia Geral, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, a serem eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º. Competem ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- (a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- (c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (d) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses

This content is Public.



- da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- (e) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
 - (f) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
 - (g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
 - (h) exercer as atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
 - (i) receber e apurar reclamações, denúncias ou irregularidades;
 - (j) opinar sobre proposta de contratação ou destituição de auditor externo;
 - (k) opinar sobre quaisquer serviços a serem prestados à Companhia pelo auditor externo;
 - (l) opinar sobre os trabalhos conduzidos pela auditoria externa;
 - (m) auxiliar na solução de divergências entre administradores e auditores;
 - (n) opinar sobre os controles internos da contabilidade e da auditoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

§ 3º. Em caso de vacância de membro do Conselho Fiscal eleito pelo acionista controlador, os suplentes serão convocados na ordem de sua eleição, conforme constar na ata da Assembleia Geral que os eleger, e, em não havendo suplente ou vindo este a renunciar, o substituto será nomeado pelos conselheiros fiscais remanescentes, eleitos pelo acionista controlador, e cumprirá o mandato até a próxima Assembleia Geral, que elegerá o novo substituto.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

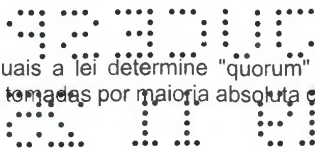
Art. 14. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste capítulo, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Art. 15. A Assembleia Geral será instalada por um Diretor, ou, na sua ausência, por um acionista presente, sendo presidida e secretariada por acionistas escolhidos na ocasião.

§ 1º. A Companhia poderá exigir, em prazo fixado no anúncio de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária dos mesmos, assim como suspender, pelo mesmo período, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

This content is Public.





§ 2º. Ressalvados os casos para os quais a lei determine "quórum" qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 16. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

Art. 17. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros da administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

§ 1º. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará nos temas acerca de obrigações de qualquer natureza, a partir de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 19. O exercício social se inicia a 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: (i) Balanço Patrimonial; (ii) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) Demonstração do resultado do exercício; e (iv) Demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

Art. 20. Em cada exercício, os acionistas têm direito de receber dividendo correspondente, a pelo menos, 30% do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202, da Lei 6.404/76 de 15.12.1976.

Parágrafo Único. A Companhia poderá distribuir, por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dividendos intermediários, à conta de: (i) lucro apurado em balanço semestral ou em periodicidade inferior; e (ii) lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária, mediante proposta da Diretoria, poderá fixar, em cada ano, respeitadas as eventuais limitações da Lei, o valor a atribuir à participação dos empregados e administradores nos lucros do exercício, depois de feitas as deduções legais e estatutárias.

Art. 22. Ao deliberar sobre a destinação do lucro líquido, a Assembleia Geral Ordinária observará as seguintes prioridades: (i) 5% do referido lucro para constituição de reserva, até os limites fixados no art. 193, da Lei 6.404/76 de 15.12.1976; (ii) a quantia necessária para distribuição de dividendo; e (iii) o saldo para livre aplicação pela Assembleia Geral.

This content is Public.





Parágrafo Único. A Diretoria poderá propor, e a Assembleia Geral deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, uma parcela de, ao menos 5% para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

- (a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas de receber o dividendo obrigatório previsto no art. 26, supra;
- (b) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição em dinheiro do excesso;
- (c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: (i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; (iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; e (iv) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

Art. 23. Os dividendos serão pagos na forma e no prazo da Lei.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 24. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação e fixar-lhes a remuneração.”

This content is Public.



São Paulo, 22 de outubro de 2025.

À
CIRCULABI S.A.
CNPJ nº 47.239.217/0001-12
NIRE 35300597125

Dra. Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, sala 1, Eldorado Business Tower, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070.

Ref.: Renúncia.

Eu, **Elder Rapachi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 60.751.127-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 534.253.830-00, renuncio ao cargo de Conselheiro da **CIRCULABI S.A.**, com efeitos desde 21/10/2025, para o qual fui eleito através da Reunião do Conselho de Administração de 18 de março de 2024.

Assinado por:

Elder Rapachi

C69E6E58E67247A...

Elder Rapachi
CPF/MF 534.253.830-00

This content is RESTRICTED



Certifico o registro sob o nº 420.278/25-4 em 19/11/2025 da empresa CIRCULABI S.A., NIRE nº 35300597125, protocolado sob o nº 5050542250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281263559. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
ANEXO
19 11 25
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Rodrigues Rodeguer Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- I. Cópia da OAB de Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página/ 1 via);
- II. AGE 22/10/2025 da Circulabi S.A., assinada eletronicamente (11 páginas/ 1 via);
- III. Procuração da Circulabi S.A., outorgando poderes para Adriano Santos de Aquino (3 páginas/ 1 via);
- IV. Cópia do RG de Adriano Santos de Aquino (1 página/ 1 via);
- V. Carteira de Identidade de Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig (1 página/ 1 via).

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

Assinado por: Anderson R. R. ...
Anderson Rodrigues Rodeguer Silva
Firmado por: Anderson Rodeguer Silva

ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA
OAB/SP 354.956

Assinado por: ARRS
AS

Docsales ID: dccc43f0-88e8-4619-812c-9e883f750eba



Certifico o registro sob o nº 420.278/25-4 em 19/11/2025 da empresa CIRCULABI S.A., NIRE nº 35300597125, protocolado sob o nº 5050542250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281263559. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

OUTORGANTES

CLUSTER INDUSTRIAL S.A. com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 4º andar, conjunto 3, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ nº 47.335.946/0001-72, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Luiz Fernando Fittipaldi Medaglia**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 403.126.326-4 SSP/SP e CPF nº 002.621.590-07, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Mateus Bertl Jarros**, brasileiro, casado, economista, RG nº 5090447334 SJS/II/RS, CPF nº 021.542.860-97, com endereço profissional em São Paulo, SP.

CIRCULABI S.A. com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Elder Rapachi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 60.751.127-8 SSP/SP, CPF nº 534.253.830-00, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Lebensold**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 32.502.902-7 SSP/SP, CPF sob nº 313.927.248-05, com endereço profissional em São Paulo, SP.

G2 ADIÇÕES MINERAIS E QUÍMICAS LTDA. com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, conjunto 1, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ nº 41.435.700/0001-96, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Elder Rapachi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 60.751.127-8 SSP/SP, CPF nº 534.253.830-00, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Valdirene Sullas Teixeira Peressinotto**, brasileira, casada, bacharel em química, RG nº 27.328.643-2 SSP/SP, CPF nº 266.876.968-07, com endereço profissional em São Paulo, SP.

G2BASE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES LTDA. com sede na Alameda Tocantins, 75, sala 1410, parte, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Alphaville, Barueri/SP, CNPJ nº 40.359.381/0001-14, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Elder Rapachi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 60.751.127-8 SSP/SP, CPF nº 534.253.830-00, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Marcelo Chang Baldino**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 5004278213 SSP/RS, CPF nº 466.238.760-49, com endereço profissional em São Paulo, SP.

INSTITUTO GERDAU com sede na Av. Hugo Gerdau, 307, Bairro São Jorge, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93212-260, inscrita no CNPJ nº 07.522.577/0001-02, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Flávia Bizinella Nardon**, brasileira, casada, publicitária, RG nº 6065042118, CPF nº 999.645.970-53, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Paulo Do Amaral Boneff**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 6067996171, CPF nº 839.121.180-00, com endereço profissional em São Paulo, SP.

OUTORGADOS

ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP Nº 354956, portador da carteira de identidade nº 30.283.274-9 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 324.004.648-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

ADRIANO SANTOS DE AQUINO, brasileiro, solteiro, analista, portador da carteira de identidade nº 58780274-1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 043.287.825-41, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

KATIA CAROLINE CUNHA DA SILVA, brasileira, solteira, gestora, portadora da carteira de identidade nº 47.244.614-9 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 384.561.938-44, residente e domiciliada em São Paulo/SP.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdirene Sullas Teixeira Peressinotto, Flavia Bizinella Nardon, Marcelo Chang Baldino, Luiz Fernando Fittipaldi Medaglia, Paulo Do Amaral Boneff, Rafael Lebensold, Elder Rapachi e Mateus Bertl Jarros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 81DE-6348-1A2D-CF6B.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdirene Sullas Teixeira Peressinotto, Flavia Bizinella Nardon, Marcelo Chang Baldino, Luiz Fernando Fittipaldi Medaglia, Paulo Do Amaral Boneff, Rafael Lebensold, Elder Rapachi e Mateus Bertl Jarros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 81DE-6348-1A2D-CF6B.

